



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSAFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 04

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 08 DE MARÇO
DE 2023

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na delegação da União das Freguesias de Bensafirim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presentes os vogais, Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, respetivamente Secretária e Tesoureiro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Foi dada palavra ao público presente na pessoa do senhor António Franco Ramos, que questionou sobre os seguintes assuntos: caminho da Atalaia e caminho atrás do Centro de BTT em Barão S. João, necessitam de reparação, para quando a abertura das inscrições XIX Feira do Folar e Artesanato de Barão S. João, referiu as construções ilegais no sítio das Galegas, implementação dos stands de verdes no Cerro Mouro e por último questionou sobre a variante de Barão S. João. -----

O senhor Presidente da Junta respondeu que os caminhos da Atalaia e atrás do Centro de BTT vão ser reparados oportunamente, as construções ilegais no sítio das Galegas é competência da Câmara Municipal de Lagos, os stands no Cerro do Mouro são para promoção do projeto de urbanização que se encontra em fase de licenciamento na Câmara Municipal de Lagos, a variante de Barão S. João não tem prazo de construção, constando no Plano de Pormenor de Barão de S. João. -----

Foi dada palavra ao senhor Luis Miguel Matos Correia que questionou a Junta de Freguesia sobre o procedimento de concessão da loja - pastelaria no Mercado de Bensafirim: licitação ou apresentação de proposta carta fechada e se como atual concessionário não é legítimo o direito de preferência. -----

O senhor Presidente da Junta respondeu que o procedimento para concessão do espaço vai ser realizado por meio de apresentação de propostas com carta fechada e não lhe assiste qualquer direito de preferência como atual concessionário. -----

1. INFORMAÇÕES: -----

1.1 APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA -----

À data de sete março de dois mil e vinte e três o total de disponibilidades é de cento e vinte sete mil, trezentos e vinte dois euros e trinta e sete cêntimos. -----

1.2 PAGAMENTOS-----

Entre o dia oito de fevereiro e o dia sete de março de dois mil e vinte três foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de quinhentos e setenta sete euros e vinte e um cêntimos. -----

2. DELIBERAÇÕES -----

2.1 PROPOSTA N.º 16/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE LOJA N.º 3 NO MERCADO DE BENSFRIM-----

Considerando que a Câmara Municipal delegou na Junta de Freguesia a gestão e manutenção dos mercados de Bensafrim e Barão S. João. -----

Considerando que a Junta de Freguesia pretende voltar a concessionar a loja n.º 3 localizada no mercado de Bensafrim. -----

Considerando que se pretende que este equipamento possa servir de apoio ao mercado e aos utilizadores dos equipamentos envolventes, assim como a toda a população em geral. -----

Considerando ser necessário efetuar uma concessão, em moldes que garantam a qualidade do serviço prestado, valorizando o espaço público, dotando-o de uma esplanada que permita o usufruto deste espaço nobre da Vila de Bensafrim. -----

Considerando que para o efeito é necessário promover um procedimento de hasta pública para concessão do direito de exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta concessão. -----

Considerando que está definido no Caderno de Encargos a concessão pelo prazo de cinco anos, associado ao pagamento mensal de €124,00 (cento e vinte quatro euros)

Considerando o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 36.º e n.º 1 do 109.º, todas dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,

na sua atual redação. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere aprovar: -----

1. A concessão do direito de exploração da loja n.º 3 no Mercado Municipal de Bensafrim pelo prazo de cinco anos e com um pagamento mensal de 124,00 (cento e vinte quatro euros). -----

2. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos para concessão da exploração da loja n.º 3 no Mercado de Bensafrim, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, que se anexam e são parte integrante da presente proposta. -----

3. Delegar no Júri definido no programa de procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos públicos, nomeadamente a prestação de esclarecimentos e eventual prorrogação do prazo para apresentação das propostas. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.2 PROPOSTA N.º 17/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ORGANIZAÇÃO DA PROVA DE BTT “LAGOS BIKE AVENTURA” – EMISSÃO DE PARECER -----

Considerando o pedido apresentado pelo Grupo Popular das Portelas, datado de 23 de fevereiro 2023, solicitando “parecer para a organização da Prova BTT “Lagos Bike Aventura”, que irá ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de abril 2023, percorrendo o território desta freguesia. -----

Considerando que esta é uma prova inédita na zona sul do país e na Região do Algarve/Barlavento, uma vez que é organizada pelos 2 clubes locais do concelho, com a vertente BTT (federada e não federada), o Grupo Popular das Portelas e Associação dos Amigos de Almadena, com o apoio do Município de Lagos. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

Atento ao enquadramento legal e aos considerandos referidos anteriormente, proponho que se delibere emitir parecer favorável à realização da prova, desde que sejam cumpridas as disposições legais em vigor e tomadas todas as precauções para manter as vias públicas nas condições encontradas. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.3 PROPOSTA N.º 18/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CANDIDATURA AO INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO – CANTONEIRO DE LIMPEZA-----

Considerando que a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, necessita de efetuar uma candidatura à medida Contrato Emprego Inserção do IEFP, para integrar na Junta de Freguesia, um trabalhador desempregado a fim de realizar trabalho socialmente necessário, nas áreas de serviços limpeza e pelo período de um ano, na área da freguesia de Bensafrim e Barão S. João. -----

Proponho que se delibere aprovar a candidatura ao Instituto de Emprego e Formação Profissional – Contrato Emprego Inserção para a admissão de um trabalhador. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.4 PROPOSTA N.º 19/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA CANDIDATURA AO INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-----

Considerando que a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, necessita de efetuar uma candidatura à medida Contrato emprego Inserção do IEFP, para integrar na Junta de Freguesia, um trabalhador desempregado a fim de realizar trabalho socialmente necessário, nas áreas de serviços administrativos e correios pelo período de um ano, na sede e delegação da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João. -----

Proponho que se delibere aprovar a candidatura ao Instituto de Emprego e Formação Profissional – Contrato Emprego Inserção para a admissão de um trabalhador. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.5 PROPOSTA N.º 20/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO EM 2022 -----



1. INTRODUÇÃO-----

O Estatuto do Direito de Oposição baseando-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa e foi aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, cujo artigo 1.º assegura “as minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das Autarquias Locais, nos termos da Constituição e da Lei.” -----

Entende-se por oposição, a atividade de acompanhamento, fiscalização, e crítica das orientações políticas prosseguidas pelos órgãos executivos. -----

O Estatuto do Direito de Oposição consagra aos titulares do direito de oposição, no âmbito das Autarquias Locais, o direito à informação, o direito à consulta prévia, o direito à participação, o direito de depor e o direito de pronúncia sobre o grau de observância do respeito pelo presente diploma legal. -----

Nos termos do artigo 3.º do Estatuto do Direito de Oposição e no caso das Autarquias Locais, são titulares do direito de oposição: -----

Os partidos políticos representados no órgão deliberativo, Assembleia de Freguesia, que não estejam representados no órgão executivo, Junta de Freguesia; -----

Os partidos políticos representados nas Juntas de Freguesia, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas; -----

Os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores. -----

De acordo com o nº 1 do artigo 10º da lei n.º 24/98, de 26 de maio, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refere, um relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. Estes relatórios deverão ser enviados aos titulares do direito de oposição para que se pronunciem sobre eles. -----

2. TITULARIDADE DO DIREITO DE OPOSIÇÃO-----

Considerando o caso particular da União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João, tendo em consideração que o Partido Socialista é o único partido representado na Junta de Freguesia, com pelouros e poderes delegados, ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, considerando o vigente mandato autárquico, são então titulares de direito de oposição, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio: os representantes na Assembleia de Freguesia eleitos pelas listas do PPD-PSD e Coligação Lagos Com Futuro.-----

3. CUMPRIMENTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO-----

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e para o cumprimento do disposto na alínea tt) do n.º 1 do artigo 16º e a alínea s) do n.º 1 do artigo 18º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas das competências materiais da Junta de Freguesia e das competências do Presidente da Junta de Freguesia relativos ao direito de oposição, verificou-se através de: -----

3.1. Direito à Informação-----

Em relação ao direito à Informação, durante o período em causa, os titulares do direito de oposição foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo Presidente da Junta de Freguesia, tanto de forma expressa como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse para a freguesia. -----

Assim, aos titulares do direito de oposição foram prestadas informações no âmbito das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 9.º e das alíneas d) e s) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a saber: -----

Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia, foi apresentada a informação escrita e detalhada do Presidente da junta de Freguesia, acerca da atividade da Junta de Freguesia e de outros assuntos de interesse público, remetida a todos os membros da Assembleia de Freguesia antes de cada sessão ordinária daquele órgão e apresentada pelo executivo;-----

Foi dada resposta a todas as questões que foram levantadas pelos titulares do direito da oposição, por escrito ou verbalmente quer através da Mesa da Assembleia de Freguesia ou diretamente à Junta de Freguesia; -----

Apresentação por parte do Presidente da Junta de Freguesia de outros assuntos de

interesse público nas sessões da Assembleia de Freguesia;-----

Resposta a todas as questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos da Freguesia; -----

Os representantes da oposição foram ouvidos nas questões mais relevantes para atividade autárquica, nomeadamente e pelo menos nas sessões da Assembleia de Freguesia, e, sempre que possível, os seus contributos e sugestões foram incorporados.-----

Todas as reuniões da Junta de Freguesia são públicas e realizadas como regra em todas as segundas quartas-feiras do mês, sempre às 21h00, de modo a permitir a participação de todos os cidadãos interessados. -----

3.2. Direito de Consulta Prévia-----

Em relação ao Direito de Consulta Prévia e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição foram facultados aos representantes dos partidos políticos representados na Assembleia de Freguesia, antes da aprovação final, as propostas dos planos e orçamento, resultando a sua aprovação nos prazos legais.-----

3.3. Direito de Participação-----

Durante o ano de 2022, o Executivo e o seu Presidente, procederam atempadamente, ao envio de informações e de convites aos membros eleitos da Assembleia de Freguesia, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes ou participar em atos e eventos oficiais, relevantes para a Freguesia, não só aqueles que foram organizados ou apoiados pela Junta de Freguesia, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.-----

Foi assegurado aos titulares do direito de oposição o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.-----

Foram tornadas públicas integralmente, por transcrição na respetiva ata ou inclusão como anexo, todas as declarações de voto apresentadas na reunião do executivo e foram tornadas públicas as posições tomadas.-----

3.4. Direito a Depor-----

Considerando que, no período em apreço, não existiu constituição de qualquer comissão a ponderar para efeitos do disposto no art.º 8.º da Lei n.º 24/98, de 26 de

maio, verificou-se não existir nada a reportar em relação ao exercício deste direito.

3.5. Pronuncia sobre o Relatório-----

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, foi elaborado o presente relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto, relativo ao ano 2022, o qual vai ser remetido aos titulares do direito de oposição a fim de sobre o mesmo se pronunciarem, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia de Freguesia.-----

CONCLUSÃO-----

Em função do que ficou exposto, entende-se que foram asseguradas as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto de Direito de Oposição, sendo que a criação das condições para a efetivação dos direitos e garantias dos respetivos titulares, contribuiu significativamente para o efetivo reforço da participação democrática. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição e da alínea tt) do n.º 1 do artigo 16º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com vista à concretização do direito de pronúncia a propósito do presente relatório, determina-se que o mesmo seja remetido ao Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João e aos titulares do direito de oposição. Mais determino a publicação deste relatório na página da Internet da Autarquia. -----

Atento ao previsto no artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, Estatuto do Direito de Oposição, proponho que se delibere: -----

Aprovar o presente relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias do Estatuto do Direito de Oposição. -----

Enviar o presente relatório aos titulares do direito de oposição para que sobre este relatório se possam pronunciar. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.6 PROPOSTA N.º 21/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA MAPA DE FÉRIAS 2023 --

Considerando que nos termos das alíneas b) e e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços e os recursos humanos da freguesia; -----

Considerando que nos termos do n.º 9 do artigo 241.º, do Código do Trabalho, o

mapa de férias deve ser elaborado pela entidade empregadora, com indicação do início e do termo dos períodos de férias de cada trabalhador, até 15 de abril de cada ano, mantendo-o afixado nos locais de trabalho entre esta data e 31 de outubro. ---
A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.7 PROPOSTA N.º 22/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA APROVAÇÃO DO REGULAMENTO – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA XIX FEIRA DO FOLAR E ARTESANATO DE BARÃO S. JOÃO -----

Considerando a necessidade de uniformizar as normas de participação na Feira do Folar e Artesanato de Barão S. João.-----

Atento aos considerando acima referido, propomos que se delibere:-----

Aprovar o regulamento - normas de funcionamento da Feira do Folar e Artesanato de Barão S. João, organizada pela Junta de Freguesia, nos termos do documento em anexo e que se considera parte integrante da presente proposta. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.8 PROPOSTA N.º 23/2023, DO TESOUREIRO DA JUNTA, RELATIVA À APRECIACÃO E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO 2022-----

Considerando que nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e relatório de gestão a submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia: -----

Considerando os documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão referentes ao ano de 2022 em anexo e que se consideram parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que se delibere aprovar os documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão 2022 e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.9 PROPOSTA N.º 24/2023, DO TESOUREIRO DA JUNTA, RELATIVA À APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS DA JUNTA DE

FREGUESIA-----

De acordo com o estabelecido no disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia “elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia”, submetendo-o, posteriormente, à apreciação da Assembleia de Freguesia”.-----

-Por sua vez, a alínea jj) do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal estabelece a competência da Junta de Freguesia de “elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da freguesia”.-----

Durante o ano de 2022, a Junta deu cumprimento ao estabelecido na Lei, pelo que se apresenta agora o Inventário devidamente atualizado, conforme documentos em anexo.-----

Considerando que nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à Junta de Freguesia elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação a submeter à Assembleia de Freguesia;-----

Considerando os documentos do inventário dos bens em anexo e que se consideram parte integrante da presente proposta;-----

Proponho que se delibere aprovar o inventário dos bens, direitos, obrigações e respetiva avaliação e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia.-----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta.-----

2.10 PROPOSTA N.º 25/2023, DO TESOUREIRO DA JUNTA, RELATIVA À APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO-----

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, aprovar as revisões ao orçamento;-----

Propõe-se que se delibere:-----

Aprovar a 1.ª Revisão Orçamental ao Orçamento e a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano.-----

Submeter à Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 9.º

do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da 1.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023, com a incorporação do saldo da gerência de 2022, na rubrica da receita "16.01.01" -Na posse do serviço no valor de €80.024,54 (oitenta mil, vinte quatro euros e cinquenta quatro cêntimos), bem como a sua distribuição nas rubricas da despesa que constam do mapa anexo. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.11 PROPOSTA N.º 26/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA CONCESSÃO DE OSSÁRIO NO CEMITÉRIO DE BARÃO S. JOÃO -----

Considerando o requerimento apresentado pelo senhor Ricardo Manuel Duarte Gomes da Glória, residente em Barão S. João, para concessão do ossário n.º 34 no cemitério de Barão S. João, em regime perpétuo para uso de Maria Duarte Gomes da Glória. -----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido ossário. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.12 PROPOSTA N.º 27/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, REGIME GERAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BENS XIX FEIRA DO FOLAR E ARTESANATO BARÃO S. JOÃO-----

Considerando que compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia. -----

Considerando que a Junta de Freguesia vai levar a efeito nos dias 7,8 e 9 de abril 2023 a XIX Feira do Folar e Artesanato de Barão S. João. -----

Considerando a necessidade de haver stands para a realização do evento. -----

Considerando a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios na medida em que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia não dispõe de trabalhadores suficientes para a execução destas tarefas e tendo em conta a natureza da atividade em questão, a contratação externa dos serviços supra é menos onerosa face ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. -----

Considerando que a presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código dos Contratos Públicos 98300000-6- Serviços diversos. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Tendo em conta os considerandos acima referidos, submete-se à consideração do órgão executivo a prática dos seguintes atos: -----

1. Da decisão de contratar com vista à aquisição de serviços para aluguer de stands de madeira para o evento Feira do Folar e Artesanato de Barão S. João, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º, com recurso ao ajuste direto, nos termos da alínea ad) do n.º 1 do artigo 20.º, o convite, a **Fbtendas online**; -----
2. Da autorização da despesa no montante de € 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----
3. Da aprovação do convite e caderno de encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.12 PROPOSTA N.º 28/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, REGIME GERAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ANIMAÇÃO XIX FEIRA DO FOLAR E ARTESANATO BARÃO S. JOÃO-----

Considerando que compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia. -----

Considerando que a Junta de Freguesia vai levar a efeito nos dias 7,8 e 9 de abril 2023 a XIX Feira do Folar e Artesanato de Barão S. João. -----

Considerando a necessidade de Serviços de produção de Espetáculos Artísticos para a realização do evento. -----

Considerando a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios na medida em que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia não dispõe de trabalhadores suficientes para a execução destas tarefas e tendo em

conta a natureza da atividade em questão, a contratação externa dos serviços supra é menos onerosa face ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. -----

Considerando que a presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código dos Contratos Públicos 98300000-6- Serviços diversos. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Tendo em conta os considerandos acima referidos, submete-se à consideração do órgão executivo a prática dos seguintes atos: -----

1. Da decisão de contratar com vista à aquisição de serviços para produção de espetáculos artísticos para o evento Feira do Folar e Artesanato de Barão S. João, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e subalíneas i) e iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º. todos do CCP o convite, a **Sons da Vicentina**; -----
2. Da autorização da despesa no montante de € 14.050,00 (catorze mil e cinquenta euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----
3. Da aprovação do convite e caderno de encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

3. OUTRAS INFORMAÇÕES -----

Não houve. -----

3.1 APROVAÇÃO DA ATA-----

FOI lida em voz alta a ata da reunião realizada no dia oito de fevereiro de dois mil e vinte três, passando de seguida à sua aprovação. -----

A Ata foi aprovada por unanimidade. -----

3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL -----

Não houve. -----

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias

Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e três horas e quarenta minutos-----

E eu, Maria Rufina Gonçalves dos Santos

Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. _____

O Presidente, _____

A Secretária, Maria Rufina Gonçalves dos Santos

O Tesoureiro, Fábio Gonçalves